



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 18.164
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 476, de 02/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 515

autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

assunto: Concede ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

W. Manfredi

Director

06/12/91



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:
cre (legalidade e mérito)

Seio J. L.
Presidente
25/06/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18164 JUN 91 21250

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
01/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 515

Concede ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de
"Cidadão Jundiaíense".

Art. 1º É concedido ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascido em Sumaré, na região de Campinas, neste Estado, o Sr. Nestor Chagas com apenas 15 dias de vida chegou a Jundiaí, juntamente com seus pais.

É um dos mais antigos barbeiros da cidade, trabalhando há 70 anos nessa profissão, verdadeiro sacerdócio, através da qual criou sua prole, conheceu muitas pessoas e fez uma legião de amigos.

Com este projeto de decreto legislativo que ora submeto aos nobres pares, pretendo reconhecer o trabalho e a dedicação desse ilustre munícipe, honrando-o com a cidadania jundiaíense, o que conto com o apoio desta Casa.

Sala das Sessões, 19.06.91

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/06/91

*

DADOS BIOGRÁFICOS

NESTOR CHAGAS

Nascido na cidade de Rebouças, hoje Sumaré, em 21 de maio de 1919, filho de Otávio Chagas e Júlia Chagas, Nestor Chagas chegou a Jundiaí contando apenas 15 dias de vida.

Desde cedo começou a aprender a profissão e arte de cortar cabelos, ofício que vem desenvolvendo há 70 anos, constituindo-se no mais antigo barbeiro de nossa cidade.

Estabelecido em salão na Rua Prudente de Moraes há 55 anos, Nestor é observador da história recente do município, sendo que por ali passaram muitas personalidades, lembrando especialmente dos engenheiros da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, que se tornaram fregueses habituais.

Casou-se com Olga Tamega Chagas em 15 de setembro de 1930, e dessa união houve 4 filhos: Otávio Chagas Neto, Nivaldo Chagas, Ubirajara Chagas e Ednéia Aparecida Chagas.

Nestor Chagas, apesar dos constantes apelos de seus filhos para encerrar as atividades laborais e descansar, assegura que ainda não cogita nessa hipótese, pois o trabalho lhe serve de terapia.

Reside à Rua Prudente de Moraes, nº 1.571, no centro, e o telefone é 434-3468.

Nestor, nosso mais antigo barbeiro

Encontrar pela cidade um barbeiro, é trabalho fácil. Mas um que tenha 70 anos de profissão, já é um outro caso. Aos oito anos de idade, Nestor Chagas - então um menino vindo de Sumaré, para Jundiaí, com apenas 15 dias de vida - começou a aprender a arte de cortar cabelo e fazer barba com o "mestre" Reinaldo Colati, um senhor paciente o que se dedicou à profissão por muitos anos, no bairro da Barreira.

Hoje, com 78 anos, Nestor se lembra daquele tempo em que esteve junto do velho Colati, dias que viveu como criança, esquecendo-se das brincadeiras da infância e aparrando-se à profissão de barbeiro, a qual jamais largaria, apesar de estar aposentado agora. "Os filhos - diz ele - pedem para que eu largue o salão; mas não. Fico aqui. Sempre aparece alguém para cortar o cabelo". Geralmente um amigo dos velhos tempos.

Aliás, a cena de gente entrando calçada e saindo com um corte mais discreto, no pequeno salão da rua Prudente da Moraes - onde Nestor Chagas trabalha há 55 anos - repete-se inúmeras vezes. Ali passou muita gente famosa, engenheiros da Ferrovia Paulista S.A. (Fepasa), "mas de momento não lembro os seus nomes. Passa o tempo e a memória não acompanha", justifica Nestor, sorrindo.



pagar uma taxa para atravessá-la. "As pessoas sempre pensam que o lugar se chama Barreira porque aqui haveria muito barro", sorri Nestor.

zeiros, dobrado e preso atrás da umão da elasticidade, esticado numa das brancas paredes do pequeno salão. Vendo as notas, Nestor diz que "hoje ainda dá para se cortar cabelo. Mas, barba - em tempo de crise - o pessoal faz em casa mesmo". Lembra ele da década de 60, quando surgiram os hippies, dos cabeludos que fizeram cair o movimento não só no seu, mas em vários salões da cidade. Já no tempo da brinhança, quanto dificuldade esse creme oferecia no corte do cabelo da rapaziada. "Para evitar esse problema, avisava-os para que viessem aqui com o cabelo seco. Afundo bem", lembra Nestor.

Nesse clima, clientes "esquisitos" sempre existiram e apareceram aos montes - "b sempre aparecerão", acredita o habilidoso Nestor. "Mas isso nunca foi problema para mim", garante ele, que abre o pequeno salão religiosamente às 8 horas nos dias de semana, onde o corte de cabelo está mais barato que em qualquer outro lugar, apenas Cz\$ 200,00; a barba custa Cz\$ 100,00; se bem aparada, então, Cz\$ 150,00.

Agora, Nestor vê a tudo isso como parte do um passado gostoso, o qual viveu intensamente. Ele acende um cigarro de palha, tranquilamente, e lembra da época em que o filho (ele tem três homens e uma mulher), Ubirajara Chagas, o "Bira", foi jogador de futebol "a de lama". Passou pela equipe da Ponte Preta, de Campinas; pelo São Bento, de Sorocaba; e Juventus, da Capital, time que deixou para jogar no Monterey, no México.

Nesse país, "Bira" permaneceu jogando 14 anos, quando Nestor teve a oportunidade de visitá-lo apenas por três meses, o que lhe valeu um ampoloso comentário: "É um bom lugar". Mas, sem

dúvida alguma, os amigos e clientes, acostumados a cortar cabelo com ele, sentiram a falta do velho amigo Nestor, das horas da conversa, do bate-papo quando se tem um tempo disponível. Apesar da idade, e da insistência dos filhos para fechar o salão e descansar, mercedamente, Nestor assegura que "nunca pensei antes nisso. Pode até estar na hora, mas vou ficar mais um pouco aqui, passando o tempo". Quem sabe um amigo apareça para um conversa dos velhos tempos!

Tominho Bordin



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

19 / 06 / 91



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1160

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 515

PROC. Nº 18164

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto*****, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Sr. Nestor Chagas o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 02 , e instruída com os documentos de fls. 03/04 , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º L.O.M.), e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" do mesmo "codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverão obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação , cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inciso I, R.I.).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de junho de 1991.

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

25 / 06 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

25/6/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.164

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 515, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que concede ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 5.315

Esta proposição encontra amparo nos artigos 6º e 14, inciso XVII da Lei Orgânica de Jundiaí, assim como no art. 191, incisos, parágrafos e letras e art. 192 do Regimento Interno.

A proposta incorpora, então, o quesito legalidade, quanto à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o órgão técnico em seu Parecer 1.160, às fls. 06, que subscrevemos em sua íntegra.

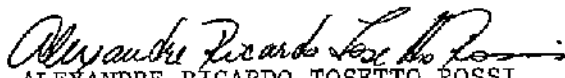
O autor pretende homenagear o Sr. Nestor Chagas com a cidadania jundiaense, aspiração que, entendemos, deva se consubstanciar, em razão de se tratar de um dos mais antigos barbeiros da cidade, trabalhando há 70 anos nessa profissão, e se destacando na comunidade por seu labor diário e dedicação, que na realidade representa hoje sua terapia ocupacional.

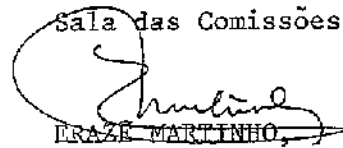
Acolhemos, desta forma, a pretensão do autor em seus termos, votando favoráveis à honraria que almeja conceder.

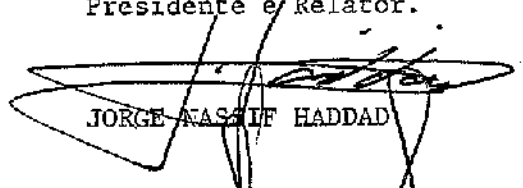
É o parecer.

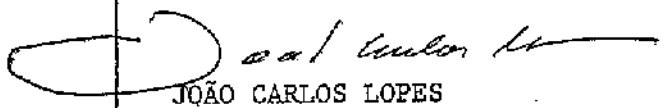
Sala das Comissões, 28.06.1991

APROVADO EM 02.07.1991


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOZZE MARTINHO,
Presidente e Relator.


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

RSV



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fla. 09
Proc 18/64
Pleu

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. 515

MOÇÃO Nr. _____

REQUERIMENTO Nr. _____

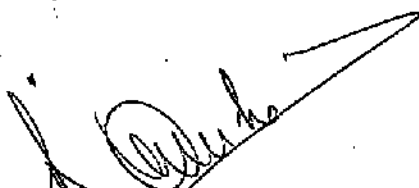
☐ EMENDA _____

☐ SUBSTITUTIVO Nr. _____

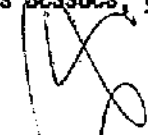
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Iosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin	X		
9. Erazê Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Popo	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Nassif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi	X		
16. José Crupe			X
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Moubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Rolando Giarella	X		
TOTAL			

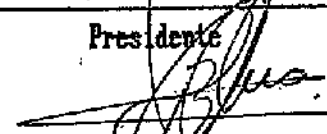
Resultado: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 01/10/91



Primeiro Secretário



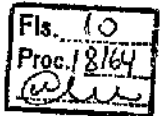
Presidente


Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 476, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Concede ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

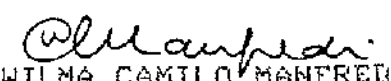
Art. 1º É concedido ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM 08-10-91

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 476,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1991**

É concedido ao Sr. NESTOR CHAGAS o título "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedido ao Sr. NESTOR CHAGAS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

— Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Retificação 15-10-91

No Decreto Legislativo nº 476,
na emenda, onde se lê: "É concedido..."
leia-se: "Concede..."